



Governo do Estado de São Paulo
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo
Setor de Compras

RELATÓRIO

Nº do Processo: 255.00000204/2024-16

Interessado: Gerência de Recursos Humanos

Assunto: Serviço de vacinação

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS COMPRAS/GLPS Nº 004/2024

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei Nº 14.133/21, e demais dispositivos legais e em conformidade com os parâmetros do Decreto Estadual nº 67.888/2023.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO (art. 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 67.888/2023)

Contratação de serviços para o fornecimento e aplicação de 240 doses de vacina contra a gripe tetravalente/quadrivalente para os funcionários da FAPESP a ser realizada na sede da Fundação, Código **CATSER** (25364).

2. RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA (art. 7º, inciso II, do Decreto Estadual nº 67.888/2023)

Elaboração: Helena Antunes Casanova

Revisão: Marcos Augusto Sponchiado

3. PREÇO DE REFERÊNCIA INICIAL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO DE REFERÊNCIA	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇO DE VACINAÇÃO – doses da Vacina contra Influenza	25364	Dose	240	R\$ 65,00	R\$ 15.600,00

(Tetravalente) para os funcionários da FAPESP, com aplicação das doses na sede da Fundação.					
---	--	--	--	--	--

4. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS E SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

I. Sistemas oficiais de governo (inciso I, art. 3º, do Decreto Estadual nº 67.888/2023)

4.1. Bolsa Eletrônica de Compras (www.bec.sp.gov.br)

Data da consulta	Identificação do documento	Resultado	Documentação comprobatória SEI nº
04/4/2024	Termo consultado: 6451632- Vacina contra gripe, sol inj; ser preench 0, 5ml;im	Não houve contratações no período de até 180 dias (0024145759)	Anexo 1 - Levantamento de preço - Pannel de preços (0024145892)

II. Contratações similares feitas pela FAPESP ou pela Administração Pública (inciso II, art. 3º, do Decreto Estadual nº 67.888/2023).

4.2. Houve contratação similar na FAPESP, Pedido de Compras N. 031/2023 de 29/3/2023, a que se refere o valor de R\$ 65,00 (por dose) informado pela área solicitante no ETP; e, não houve pesquisa em outro órgão da Administração Pública, inclusive na BEC (0024145759).

III. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada/tabela de referência /sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo (inciso II, art. 3º, do Decreto Estadual nº 67.888/2023).

4.3. Não foi realizada pesquisa em mídia especializada/tabela de referência/sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

IV. Pesquisa direta com Fornecedores (inciso IV, art. 3º, do Decreto Estadual nº 67.888/2023)

Data da consulta	Identificação do documento	Resultado	Documentação comprobatória SEI nº
------------------	----------------------------	-----------	-----------------------------------

02/4/2024	CLÍNICA PLENNA VACINAS E DIAGNÓSTICOS LTDA	Unitário/Serviço: R\$ 59,90	Orçamento N. 1 - CLÍNICA PLENNA VACINAS E DIAGNÓSTICOS LTDA (0024129447)
01/4/2024	VACINARTE CLÍNICA DE VACINAÇÃO LTDA	Unitário/Serviço: R\$ 62,00	Orçamento N. 2 - VACINARTE CLÍNICA DE VACINAÇÃO LTDA (0024129607)
03/4/2024	BEEP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Unitário/Serviço: R\$ 65,00	Orçamento N. 3 - BEEP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (0024129935)

V. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou em bases do Estado de São Paulo (inciso V, art. 3º, do Decreto Estadual nº 67.888/2023)

4.4. Não temos acesso às bases nacionais.

5. MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO (art. 4º, do Decreto Estadual nº 67.888/2023)

5.1. O médio adotado é o matemático, com a aplicação da média dos valores obtidos, considerando os orçamentos obtidos junto aos fornecedores consultados.

(x) Média: $R\$ 59,90 + R\$ 62,00 + R\$ 65,00 / 3 = R\$ 62,30$.

() Mediana:

() Menor Preço

() Outra

6. JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO (art.7º, VI, do Decreto Estadual nº 67.888/2023).

6.1. A metodologia utilizada considerada como parâmetros, fontes de pesquisas correlatas do artigo 3º, inciso IV, do referido Decreto, sem desconsiderar nenhum valor por inconsistência, inexecutabilidade ou excessivamente elevado.

7. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO (art.7º, VII, do Decreto Estadual nº 67.888/2023).

7.1. A memória de cálculo está registrada quadro de preços, do Setor, SEI nº (0024130992), e os documentos utilizados para a memória de cálculo estão juntados aos autos e citados acima.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE FORNECEDORES, NO CASO DE PESQUISA DIRETA (art.7º, VIII, do Decreto Estadual nº 67.888/2023).

8.1. Foi considerado pesquisa com fornecedores, devido a urgência em imunizar os funcionários da FAPESP contra o vírus da Influenza em razão do aumento da circulação de vírus respiratório no país, fornecedor atende todos os requisitos exigidos, tem disponibilidade de datas, aceita as condições de pagamento para órgãos da administração pública, garante a entrega na data solicitada, credenciado no SICAF (0024130307), inexistência de registros em nome do contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais–CADIN ESTADUAL

8.2. Deverá ser realizada perante potenciais licitantes legalmente estabelecidos, tanto que houve consulta ao CNPJ e ao Cadin (0024130095) pelo Setor de Compras.

9. REGRAS ESPECÍFICAS (CADTERC, PRODESP, DISPENSA, INEXIGIBILIDADE) (arts. 8º, 9º e 10, do Decreto Estadual nº 67.888/2023).

9.1. Não se aplica.

10. CONCLUSÃO

10.1. O relatório de pesquisa de preços foi elaborado conforme os parâmetros e metodologia estabelecidos no Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10.2. Finalizada a pesquisa e definido o preço de referência, em média, para a aquisição ora proposta, o resultado vem demonstrado no quadro de preços do Setor de Compras (0024130992).

Entretanto, das empresas consultadas dentre os e-mails enviados pelo sistema SEI!, e de consultas telefônicas, a fim de prospectar o atendimento o Decreto estadual 62.867/2017, identificou-se que os fornecedores não possuem conta corrente junto ao Banco do Brasil.

10.3. A documentação foi apresentada quanto aos requisitos formais quanto ao DFD, ETP e TR.

10.4. A fase de pesquisa foi finalizada nesta data, com definição do preço de referência nos termos do Decreto Estadual nº 67.888/2023. Assim, não caberá alteração no resultado para inclusão de cotações provenientes de registros de licitações, realizadas em datas posteriores à conclusão da presente pesquisa de preços.

10.5. Assim, finalizada a análise, encaminhamos o relatório para prosseguimento.

11. RESPONSÁVEIS

CPF	Nome	E-mail	Emprego	Ações
XXX.192.XXX-06	Marcos Augusto Sponchiado	sponchia@fapesp.br	Comprador	Revisão
XXX.263.XXX-02	Luciana Pereira dos Santos Cardoso	luciana@fapesp.br	Assessora Gerencial	Aprovação

São Paulo, na data da assinatura digital.

MARCOS AUGUSTO SPONCHIADO
Setor de Compras

LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO
Assessora Gerencial

2. Versão	3. Descrição	4. Autor
2.0	Finalização da primeira versão do documento	Marcos Augusto Sponchiado
2.0	Revisão do documento	Luciana Pereira dos Santos Cardoso



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Augusto Sponchiado, Operador De Sistemas**, em 09/04/2024, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pereira Dos Santos Cardoso, Assessor Gerencial**, em 09/04/2024, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0024129138** e o código CRC **DB4B1C6F**.

